



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

1. PREÂMBULO

1.1 O SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, através da ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos, torna público que, realizará no dia **18/08/2020 às 09:30 horas**, na sala da **CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I**, situada à Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 05 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com item (ns) preferencial (is) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparadas**, para **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET E LINKS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E TODOS ITENS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS LINKS POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME INCISO IV, DO ARTIGO Nº 57, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.**

1.2 A presente licitação, autorizada no **Processo Administrativo nº 047/2020**, rege-se pelo Decreto Municipal nº 089/2006 da Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, de forma suplementar pelo Decreto Municipal nº 1743/2017, bem como neste Edital denominado “Lei de Licitações”, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 11488/2007, art. 34 e pela Lei complementar 147, de 08 agosto de 2014.

1.3 O “Edital de Licitação” e seus anexos poderão ser adquiridos na ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos / COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira / SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e sua retirada estará condicionada à entrega de **01 (uma) resma de papel reciclado preferencialmente (A4 ou Ofício 2), conforme** permissivo no § 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666 / 93 ou gratuitamente no site: www.riodasostrs.rj.gov.br.

1.4 São os seguintes anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Edital, os quais poderão, à critério do licitante, ser substituídos por cópias extraídas dos originais ou apresentados em papel da empresa, neste caso com exata transcrição dos seus conteúdos.

- ANEXO 01 – Carta de Credenciamento;
- ANEXO 02 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO 03 – Proposta Detalhe (Proposta de Preço);
- ANEXO 04 – Declaração de Atendimento ao disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ANEXO 05 – Critério de Aceitabilidade;
- ANEXO 06 – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- ANEXO 07 – Minuta de Contrato;
- ANEXO 08 – Termo de Referência.
- ANEXO 09 – Declaração somente para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11488/2007.
- ANEXO 10 – Modelo de Carta de Fiança;
- ANEXO 11 – Certificado de Garantia Contratual;
- ANEXO 12 – Formulário Informativo.
- ANEXO 13 – Certificado de Conhecimento dos Serviços - duas vias*;
- ANEXO 14 – Declaração de Conhecimento dos Serviços*;

1.5 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá obter maiores esclarecimentos, dirimir suas dúvidas de interpretação de qualquer dispositivo deste instrumento de convocação ou mesmo impugná-lo, por escrito, na forma dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo ser endereçados à **ASSELIC – Assessoria de Licitação**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

e Contratos, situados na Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 – Bairro Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, de 08:00 horas as 17:00 horas ou através do telefone: (22) 2771-6422 – Ramal 22.

1.6 Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.7 Ocorrendo a impugnação, feita tempestivamente, a autoridade superior deverá decidir o acolhimento ou não, no prazo legal. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.8 As modificações no Edital e seus anexos, por iniciativa oficial do SAAE ou provocadas por eventuais impugnações, serão comunicadas obrigatoriamente a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, jornal de grande circulação local, regional ou nacional, conforme o valor global e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

2.1.1 Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2.2 Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede do SAAE-RO – Situado na Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, CEP: 28.895-640, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.5 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

2.6 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.7 Ocorrendo a impugnação, feita tempestivamente, a autoridade superior deverá decidir o acolhimento ou não, no prazo legal. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

2.8 As modificações no Edital e seus anexos, por iniciativa oficial do SAAE-RO ou provocadas por eventuais impugnações, serão aplicadas obrigatoriamente a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, jornal de grande circulação local, regional ou nacional, conforme o valor global, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

3. DO OBJETO

3.1- O objeto do presente Pregão é a seleção das propostas mais vantajosas, para o Registro de Preços visando eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET E LINKS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E TODOS ITENS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS LINKS POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme características, quantidades e especificações constantes na Proposta Detalhe (anexo 03) que integra o presente Edital.

3.2 As quantidades mencionadas na proposta detalhada referem-se a previsão anual de execução dos serviços, cujo preços serão registrados, não implicando em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo **SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto** durante a vigência do prazo do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, com estrita observância aos limites e regras previstas no Decreto Municipal nº 1743/2017, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

3.4 Em atenção ao que determina o § 4º do Artigo 38 do Decreto Municipal nº 1743/2017 o quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos participantes que aderirem.

3.5 As aquisições ou contratações adicionais que virem a ser efetivadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados em Atas de Registros de Preços para o órgão gerenciador e o órgão participante.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta licitação poderão correr por conta de verba própria codificada para o cada exercício.

4.2 Cada solicitação de fornecimento deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

4.3 Os recursos necessários à realização da contratação ora licitada serão indicados de acordo com cada contratação, nos termos do Art. 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 1743 de 20 de setembro de 2017

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 17.512.0119.2.151
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00-1.530.0150

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão para Registro de Preços rege-se pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Proposta Detalhe que integra o presente Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 As empresas interessadas em participar deste PREGÃO:

- I – deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS;
- II – deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das respectivas propostas.
- III - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas e físicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- IV - O licitante poderá apresentar cotação para o (s) item (ns) que desejar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

V- poderão participar as empresas em consórcio na forma estabelecida no Artigo 33 da Lei 8.666/93.

6.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente de empresa:

I – cuja falência haja sido decretada;

II - declaradas inidôneas por ato de qualquer esfera do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;

III - impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública Municipal de Rio das Ostras ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

IV - mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

V - de servidor do Município de Rio das Ostras;

VI - enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o caput do item 5.2 e o art. 9º da Lei nº 8.666/93, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7. DO PROCEDIMENTO REFERENTE A:

7.1.1 Certificado de Comparecimento ao Local e Conhecimento dos Serviços:

7.1.2 O Certificado de Comparecimento ao Local e Conhecimento dos Serviços deverá ser assinado por servidor da COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira e pelo profissional habilitado, indicado pela licitante. O profissional habilitado deverá comparecer na **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira** munido de carta de apresentação da empresa licitante, ou, quando se tratar de responsável técnico dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo devidamente atualizado, registrado no órgão competente, suficiente para comprovação de que trata o inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.3 O licitante poderá realizar a visita técnica até o dia imediatamente anterior a data estabelecida para a entrega dos envelopes “A” e “B”, estipulada no subitem 1.1 no preâmbulo deste edital, entre 08:00 às 17:00 hs na **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira**, visando o conhecimento total dos serviços e as condições dos locais onde serão realizados os serviços, data na qual será assinado o Certificado supracitado pelas partes. As dúvidas e perguntas a respeito dos serviços, manifestadas posteriormente à visita, deverão ser encaminhadas à **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira** por escrito e assinada pelo seu responsável técnico.

7.1.4 A visita técnica será realizada individualmente com cada licitante, a fim de que se evite o prévio conhecimento dos participantes do certame.

7.1.5 A **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira** acima fica localizada no seguinte endereço: Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, Telefone: (22) 2771-6422 – Ramal 24

7.1.6. Caso a empresa não queira comparecer ao local dos serviços e realizar a visita técnica, ficará desobrigada da apresentação do **Certificado de Comparecimento ao Local e Conhecimento dos Serviços (ANEXO 13)**, contudo deverá apresentar na ocasião da licitação a **Declaração de Conhecimento dos Serviços (ANEXO 14)**, não podendo invocar, posteriormente, nenhum desconhecimento como elemento imperativo da formulação de sua proposta ou cumprimento das obrigações assumidas nesta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO AVULSA

8.1 No local, data e hora fixada no item 1.1, os licitantes apresentarão suas propostas e documentação em dois envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A"	ENVELOPE "B"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020	PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020
PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS)	(DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/08/2020	DATA DA REALIZAÇÃO: 18/08/2020
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 09:30 H	HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 09:30 H
RAZÃO SOCIAL, CNPJ	RAZÃO SOCIAL, CNPJ
ENDEREÇO DO LICITANTE	ENDEREÇO DO LICITANTE
TELEFONE (S):	TELEFONE (S):
E-MAIL (S):	E-MAIL (S):

8.2 -**NO ENVELOPE "A"**- deverá conter a **PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS) – ANEXO 03**, na forma estabelecida no item 10. deste Edital.

8.3 -**NO ENVELOPE "B"**- deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, relacionada no item 12. deste Edital.

8.4 O licitante deverá entregar documentação abaixo mencionada, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados:

- a **CARTA DE CREDENCIAMENTO** ou a **PROCURAÇÃO**, na forma estabelecida no item 8. deste Edital.
- a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO 02)** que cumpre plenamente os requisitos editalícios relativamente atinentes a preços oferecidos e de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- O **FORMULÁRIO INFORMATIVO (ANEXO 12)**

8.4.1 A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** inabilitará o licitante.

8.4.2 A não apresentação da **CARTA DE CREDENCIAMENTO** ou da **PROCURAÇÃO** por parte do licitante, não o inabilitará, não podendo ser excluído do direito de participar do presente certame, cabendo o Pregoeiro permitir a sua participação, ressaltando que a ausência de representante credenciado equivale a renúncia por parte do licitante ao direito de responder durante a sessão, de praticar quaisquer atos e apresentar lances. Assim sendo, ao não se credenciar, afirma que a proposta definitiva será a apresentada por escrito, sem possibilidade de qualquer redução, e que não pretende interpor recurso, concordando com todas as decisões do Pregoeiro.

8.4.3 A não apresentação do **FORMULÁRIO INFORMATIVO** não inabilitará o licitante, sendo as informações constantes no anexo tem por finalidade agilizar a futura formalização do contrato e o pagamento.

8.5. Serão aceitas propostas e documentações enviadas pelos Correios ou qualquer meio de envio de encomendas, desde que sejam entregues a CPLP - Comissão Permanente de Licitação e Pregão até a data e horário definido no item 1 deste Edital para início da sessão, bem como atendam as exigências do item 8.1 e 12.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, em sessão pública, será verificado o credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como recebidos os envelopes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

9.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária.

9.2.1. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a fase de credenciamento.

9.3 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão conforme abaixo:

a) por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da carteira de identidade.

b) por procurador munido do instrumento procuratório acompanhado de carteira de identidade, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, devendo reconhecer firma, dando poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A conferência desses poderes se disponha outorgado pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, será demonstrado através do Ato constitutivo.

c) pela Carta de Credenciamento (Anexo 01), que poderá substituir a procuração, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo.

A Carta de Credenciamento poderá ser apresentada no impresso padronizado fornecido pela ASSELIC - Assessoria de Licitação e Contratos ou por cópia extraída do mesmo ou em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico ou em letra de forma legível pelo licitante, e o Ato Constitutivo apresentado em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do credenciado.

9.3.1 A Carta de Credenciamento poderá ser apresentada no impresso padronizado fornecido pela ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos ou por cópia extraída do mesmo ou em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico pelo licitante ou em letra de forma legível, e o Ato Constitutivo apresentado em original ou cópia autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação e Pregão e/ou Pregoeiro, bem como sua equipe de apoio, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do credenciado.

9.4 Ocorrendo pluralidade de representantes do licitante é facultado ao Pregoeiro, no exercício de poder de polícia, limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas, fazendo com que os mesmos indiquem um deles como representante oficial do licitante.

9.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no subitem 9.3. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.6. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões do pregoeiro prolatadas.

9.7. Nenhuma pessoa, ainda que devidamente credenciada, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

9.8. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento, juntamente com Declaração, sob as penas da Lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, esta última, na forma do art. 34, da Lei n.º 11488/2007, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento competente, caso seja vencedora do certame, conforme modelo no Anexo 09 deste Edital.

9.9. Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

9.10 Mesmo que a licitante não se enquadre como ME, EPP ou Assemblhada, poderá se credenciar e apresentar os envelopes para disputa dos ITENS PREFERENCIAIS, estando, contudo, sua abertura condicionada a desclassificação ou inabilitação de todas as preferidas, ou não havendo nenhuma proposta destas.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Encerrado o credenciamento e identificados os representantes das empresas, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Preços e os Documentos de Habilitação.

11. DO ENVELOPE “A” - PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS)

Para classificação da proposta na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

11.1 A PROPOSTA DETALHE (Anexo 03) informará a quantidade, a (s) marca (s) quando couber, a especificação e a unidade, pré-definidas, os preços unitários, os preços totais e o preço total geral, proposta pelo licitante.

11.1.1. A PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS) será apresentada em 1 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos ou por cópia extraída do mesmo ou em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico ou em letra forma legível pelo licitante, ou em letra de forma legível, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

11.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas após a vírgula.

11.1.3 No preço ofertado pelo licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com manutenção, materiais, ferramentas, equipamentos, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao SAAE quaisquer custos adicionais.

11.1.4 O licitante obrigatoriamente deverá apresentar juntamente com o Anexo 03 - o detalhamento e a composição dos custos unitários.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

12.1 Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

12.2. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

12.2.1 Recebidos os envelopes das propostas, a sessão do pregão não poderá ser interrompida sob nenhuma circunstância, até que se ultime a fase de lances com a melhor proposta, estando vedada, inclusive, a ausência dos mesmo no recinto.

12.2.1.1. Em situações excepcionalíssimas poderá haver interrupção da sessão, como na hipótese de haver vários itens a serem licitados, no entanto o Pregoeiro deverá fazer constar a justificativa em ata e estará sujeito à responsabilidade, caso seja constatado que a mesma poderia ter tido seu curso normal.

12.2.2. Uma vez abertas as propostas comerciais, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese do § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações;

12.3. A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou apresentados com preço superior àquele orçado pelo SAAE, constante no Critério de Aceitabilidade (Anexo 05) ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

12.4 Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

12.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 12.4, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.6 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

12.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 12.4 e 12.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

12.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

12.10 Não estarão adstritos os valores dos lances seguintes ao preço mais barato. O licitante, no entanto, somente poderá oferecer lance inferior ao valor por ele mesmo ofertado.

12.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

12.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

12.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.

12.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo aceitável para a contratação determinado formalmente pelo SAAE neste ato convocatório, constante do ANEXO 05 – Critério de Aceitabilidade, de conformidade com o inciso X do artigo 40 c/c o inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

12.16 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei nº 11488/2007, preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

a) Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, serão consideradas as Propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 05% àquela mais bem classificada.

b) Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1- A Microempresa, Empresa de Pequeno porte ou Cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

2- Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se apresente, não queira competir, ou seja, derrotada na competição, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadram na hipótese da letra “a” do item 12.16.

3- Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, proceder-se-á ao sorteio entre estas, sagrando-se vencedora a que for sorteada.

c) Caso nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

12.17. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta.

12.17.1. Consideram-se lances intermediários os lances iguais ou inferiores ao melhor já ofertado.

12.17.2. Proceder-se-á aos lances intermediários quando houver o reinício da disputa aberta, após a definição da melhor proposta e para a definição das demais colocações, sempre que existir uma diferença igual ou superior a 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o do licitante subsequente.

12.17.3. Sendo a hipótese de oferecimento de lances intermediários, o Pregoeiro abrirá possibilidade dos licitantes subsequentes ao segundo classificado oferecerem novos lances, podendo este, ao final, renovar seu lance, procedendo-se assim até que esgote todos os lances.

12.17.4. Esgotados os lances intermediários, o Pregoeiro definirá a nova classificação.

12.18 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

12.19 Caso a oferta não seja aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

12.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.21 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar serão abertos o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.22 Para fins de registro de fornecedores, caberá ao Pregoeiro propor aos demais licitantes classificados, na forma dos itens 12.4 e 12.5 a aceitar fornecer os materiais nas mesmas condições da primeira classificada, na hipótese do não comparecimento desta para assinar a Ata de Registro e Preços ou o Termo de contrato ou, caso seja cancelado seu registro, devido ao descumprimento de alguma das obrigações contratuais.

12.23 O procedimento de julgamento das propostas aqui regulados, com exceção da regra do item 12.16, será observado na disputa do LOTE ou ITEM PREFERENCIAL para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas.

12.24 Não havendo microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas equiparadas interessadas em concorrer ao LOTE ou ITEM PREFERENCIAL, ou se as que se apresentarem forem desclassificadas ou inabilitadas, o pregoeiro procederá da seguinte forma:

- a) em se tratando dos mesmos bens, adjudicará ao vencedor do LOTE ou ITEM de ampla concorrência, pelos mesmos valores;
- b) em se tratando de bens diferentes, oferecerá para disputas entre as empresas não enquadradas.

12.24.1 As empresas não enquadradas que quiserem concorrer aos lotes ou itens PREFERENCIAIS, deverão apresentar envelopes de Proposta Detalhe e Habilitação na mesma sessão.

12.24.1.1 Na hipótese do item anterior, as empresas não enquadradas deverão apresentar envelopes separados e específicos para o item preferencial, diverso, portanto, dos envelopes dos itens de ampla concorrência, acaso existentes.

12.24.2 Quando se tratar de licitação em que há LOTES ou ITENS PREFERENCIAIS ao lado de LOTES ou ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA com objetos idênticos, o Pregoeiro colocará em disputa primeiramente os de AMPLA CONCORRÊNCIA, para somente depois abrir disputa dos preferenciais.

12.24.3 Se a mesma empresa vencer os LOTES ou ITENS PREFERENCIAIS e os LOTES ou ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

13. DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

13.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

13.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício, em se tratando de Fundação, deverá juntamente ser apresentada a Certidão de Regular Funcionamento, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da Resolução Complementar nº 15/2005;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de Localização e funcionamento ou documento que o substitua, da sede da Empresa licitante ou filial quando for o caso.

13.1.2 Qualificação técnica:

13.1.2.1 – Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto descrito no Anexo 8 deste Edital (Termo de Referência);

13.1.2.2 - Os atestados de capacidade técnica deverão ser elaborados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá ser em original ou autenticado, e ainda, deverá conter:

- A) Identificação e nome comercial do atestante, CNPJ e Inscrição Estadual;
- B) Descrição geral dos serviços prestados;
- C) Data de início da prestação dos serviços;
- D) Data de término da prestação dos serviços, em caso de contrato já encerrado, ou indicação da etapa em que se encontra o projeto e da data prevista para o término da prestação dos serviços, devendo, obrigatoriamente, a etapa de implantação dos links já ter sido concluída, com os respectivos em efetiva operação em data obrigatoriamente anterior à data de realização da sessão inicial de entrega dos envelopes;
- E) Descrição do escopo dos serviços prestados pela LICITANTE. Esta descrição deverá conter dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado;
- F) Nome, cargo/função, telefone e e-mail de pessoa de contato por parte da Empresa atestante;
- G) Data de emissão do atestado;
- H) Assinatura do representante legal, com firma reconhecida em cartório por autenticidade;

13.1.2.3 - A LICITANTE deverá apresentar Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.4 - A LICITANTE deverá comprovar possuir ASN (Autonomous System Number) apto ao fornecimento dos IPs reais descritos neste documento.

13.1.2.5 Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

13.1.2.6 O licitante comprovará o conhecimento dos serviços, através da apresentação do Certificado de Comparecimento ao local dos serviços e Conhecimento dos Serviços (Anexo 13) ou Declaração de Conhecimento do Local e dos Serviços (Anexo 14), conforme exigências previstas no subitem 7.3, objetivando conhecimento das condições, das peculiaridades e das atribuições pertinente à sua realização, não podendo invocar, posteriormente, nenhum desconhecimento como elemento imperativo da formulação de sua proposta ou cumprimento das obrigações desta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

13.1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidões de recuperação judicial e falência expedidas pelos distribuidores da sede. As certidões deverão vir, acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões acima.

a-1) Será aceita a participação no certame de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, tal como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 238.968-1/12.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada;

c) A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelo licitante através da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado na alínea "b", calculado com duas casas decimais de acordo com a formula abaixo, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros.

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

c.1) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4 - Regularidade Fiscal:

- Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Competente; ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei;
- As provas de regularidades para com a Previdência Social, Fazenda Nacional e da Dívida Ativa da União poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

- VI) A prova de regularidade da Fazenda Estadual, através da apresentação de certidão de regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal (débitos não inscritos), e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tais como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei:
- VII) Para as empresas sediadas no estado do Rio De Janeiro, a Certidão Ativa Estadual deverá ser expedida pela Procuradoria-Geral do Estado.
- VIII) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, os documentos emitidos pelas Fazenda Estaduais ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, deverão comprovar a inexistência ou regularidade tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- IX) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- X) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante, bem como do Município de Rio das Ostras, em atendimento à exigência contida no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10520/2002.
- XI) A prova de regularidade fiscal, exclusivamente em relação ao Município de Rio das Ostras, será verificada pelo Pregoeiro por ocasião da análise da documentação de habilitação, em consulta ao sistema Fiscal do Município, dispensando a apresentação pelas empresas licitantes.
- XII) Não será impedida a participação de empresas sediadas em outras cidades que não constarem no cadastro de contribuintes do Município de Rio das Ostras.
- XIII) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser aplicado nos casos no que couber a MP nº 927/2020.
- XIV) Prova de Regularidade Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa (CNDT-EM) de acordo com a Lei 12.440/2011 e subsidiariamente a MP nº 927/2020.

13.1.5 – DA REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE COOPERATIVAS (ART. 34, DA LEI 11488), NOS TERMOS DA LC 123/2006.

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas últimas, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei nº 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

d) A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na Licitação.

e) Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, ocorrendo empate, caso venha a Microempresa a vencer o Certame e deixar de ser contratada por irregularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que, porventura, sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art.44, da Lei Complementar n.º 123/2006), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova Proposta, de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do Certame.

13.1.6 Declaração do licitante (Anexo 04) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.2. Das disposições da documentação:

13.2.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

- A exibição do documento original ao Presidente da CPLP dispensa a autenticação em cartório.
- Os documentos disponibilizados pela internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pelo CPLP, serão aceitas cópias simples.

13.2.2. A regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas poderá ser demonstrada por meio de Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com efeito Negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

13.2.3. Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto...) durante a fase de habilitação, subitem 13.1.1., propriamente da habilitação jurídica, se forem apresentados no ato de credenciamento, salientado que para tanto deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do caput do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993, e posteriores alterações.

13.2.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

13.2.5. A Certidão ou o Atestado solicitado no subitem 13.1.2. deste Edital, deverá ser apresentado conforme abaixo:

- Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada devidamente assinada;
- Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome.

13.2.6. A declaração deverá ser apresentada em papel da empresa, assinada pelo representante legal do licitante.

13.2.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.2.8. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

14. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa competitiva, ordenada às ofertas e verificada a aceitabilidade da melhor oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope “B” do respectivo licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 12.0 deste Edital.

14.2. O Pregoeiro constatando o atendimento pleno pelo licitante das exigências editalícias, será declarada vencedora deste Pregão.

14.3. Caso o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

14.3.1. Será admitido saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3.1.1 Eventuais falhas na documentação das licitantes relacionadas à falta de autenticação de documentos ou reconhecimento de firma de assinaturas, não acarretarão a desclassificação ou inabilitação imediata, devendo o Pregoeiro fixar prazo razoável para sua regularização.

14.4 Da reunião do pregão lavrar-se-á, obrigatoriamente, ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.

14.5. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

14.6 O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências dos licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

14.7. O Pregoeiro manterá até o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da apresentação da proposta, em seu poder, os envelopes de habilitação dos demais licitantes. Ultrapassado o prazo, os licitantes deverão recolher os mesmos até o 10º (décimo) dia, sob pena de inutilizar os documentos neles contidos.

15. DOS RECURSOS

15.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurados imediata vista dos autos do processo.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os recursos serão dirigidos à Presidência da Autarquia, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

15.5 Julgados os recursos, será (ão) classificado (s) o (s) licitante (s) vencedor (es) e homologado o certame.

15.6 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões do Pregoeiro, indicando os licitantes desclassificados; os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, promovendo a adjudicação do objeto ora licitado, na forma estabelecida no inciso XX do art. 4º da lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002.

16.2. Decidido os recursos poderá o Presidente do SAAE adjudicar o objeto ora licitado, na forma estabelecida no inciso XXI do art. 4º da lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

16.3. O Presidente do SAAE homologará o resultado da presente licitação e autorizará a formalização da Ata de Registro de Preços em favor da adjudicatária.

17. DA CONVOCAÇÃO ADJUDICATÁRIA PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, a ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as ADJUDICATÁRIAS para assinatura da Ata de Registro de Preços, e, após será dada publicidade no Órgão Oficial do Município, quando passará a ter efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas nos termos da ata.

17.1.1. A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da adjudicatária, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

17.3. Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, convocar os demais licitantes, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, proceder à assinatura da ARP.

17.4. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 17.3, serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo Envelope “B” – Documentação de Habilitação, o qual se encontra sobre a guarda do Pregoeiro, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

17.5. Uma vez assinada a Ata de Registro, o SAAE obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo de Lei.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o SAAE e a adjudicatária terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

18.2 Durante a vigência do Registro de Preços, o SAAE convocará o COMPROMITENTE, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1 O preço inicialmente contratado deverá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações – salvo disposto legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela Administração SAAE.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

20.1.1 Pelo SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, quando o **COMPROMITENTE**:

- a) der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- b) não comparecer para assinar o Termo de Contrato, receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos termos de Ata de Registro de Preços, deste Edital ou do futuro contrato.
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

20.1.2. O **COMPROMITENTE** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

20.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 20.1.1, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal.

20.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 20.1.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

20.4. O cancelamento dos preços registrados serão publicados no Órgão Oficial do Município.

20.5 Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

20.6 A existência de preços registrados não obriga o órgão participante deste Registro de Preços a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

20.6.1 O exercício de preferência previsto no item anterior, dar-se-á caso o órgão participante deste Registro de Preços opte por realizar a aquisição através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

20.7 Cancelado o preço registrado para o item, na forma prevista nos subitens 20.1.1. e 20.1.2., assim como ocorrendo a hipótese prevista no subitem 20.5. será instaurado novo procedimento licitatório, respeitada a legislação relativa às licitações, admitindo-se a contratação direta, caso o valor máximo proposto no registro para o item seja inferior ao limite estabelecido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 /93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

21. DA CONVOCAÇÃO DO COMPROMITENTE PARA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação do licitante, cujo preço foi registrado, **COMPROMITENTE**, será realizada de acordo com cada solicitação da **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira**, sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para a execução, conforme o permissivo no disposto do art. 62 da Lei 8.666/93.

21.2. Necessitando dos serviços, caberá a **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira** solicitar a correspondente quantidade dos serviços necessários, bem como informar o período de utilização, sendo a forma de execução parcelada.

21.3. Emitida a Nota de Empenho de despesa, a ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos convocará o **COMPROMITENTE**, que deverá no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

21.4. Na hipótese do **COMPROMITENTE**, detentora da ata de Registro de Preços, se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, esta deverá ser enviada pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 3(três) dias úteis, ficando sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

21.4.1. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, proceder de acordo com o previsto no item 17.3 deste Edital.

21.5. O **COMPROMITENTE** fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.6. O **COMPROMITENTE** detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

21.7 A **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos itens de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

21.8. O **COMPROMITENTE** obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, quando couber de acordo com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

22. DO PRAZO CONTRATUAL E DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. O prazo de vigência iniciar-se-á com o recebimento da OEX – Ordem de Execução de Serviço.

22.1.1. A ordem de Execução será expedida – data esta que constará para todos os fins como início da execução – até o 5º dia útil a partir da assinatura do contrato.

22.1.2. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de execução, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período se assim convier as partes na forma prevista no Inciso IV, do Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante assinatura de “Termo de Aditamento” ao presente instrumento, devidamente autorizado e justificado no processo, pela autoridade competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

22.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada pela **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira**.

22.3. Os serviços serão recebidos pela COMISSÃO da **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira**, conforme abaixo:

a) Provisoriamente, para análise e comprovação da conformidade do serviço com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o serviço periciado e julgado em condições de ser aceito.

b) Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

22.4 A **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira** rejeitará a execução realizada que esteja em desacordo com o Edital e seus Anexos.

22.4.1 As rejeições dos serviços que por ventura ocorram, não justificam a alteração dos prazos fixados no Edital, na proposta ou no contrato.

22.4.2 Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, perfeição, e especificação do serviço executado.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento da despesa será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, (de acordo com o Termo de Cooperação Técnica) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da protocolização da Nota Fiscal / Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme previsto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei Federal 8.666/93.

23.2 O adimplemento de cada parcela será efetuado conforme os serviços efetivamente realizados, comprovados através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da Planilha de Medição, isentas de erros, e devidamente atestadas pela **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira** a perfeita realização dos serviços.

23.3 A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal / Fatura após a execução dos serviços ao SAAE.

23.3.1 A CONTRATADA terá que emitir Notas Fiscais distintas para cada Nota de Empenho, sendo vedada a emissão de Nota Fiscal/Fatura única para Notas de Empenho de números diferentes.

23.4 A **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira** encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a respectiva Nota Fiscal / Fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

23.5 Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) - IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

23.6 Ocorrendo antecipação no pagamento à CONTRATADA, o qual nunca poderá ser antes da execução dos serviços, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento, determinado no subitem 23.1 e , cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

23.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser retornado pelo restante do prazo, a ser contados da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratada.

23.8 Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da **CONTRATADA**, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais, devendo a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, observar na ocasião, o cumprimento previsto no disposto na Cláusula Décima.

23.9 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.
- b) Da regularidade fiscal, constatada através da apresentação de certidões pela CONTRATADA, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

23.10 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

23.11 Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal do SAAE no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1 As disposições referentes à alteração contratual são aquelas constantes da Minuta do Contrato constante no Anexo 07.

25. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

25.1. As obrigações contratuais são aquelas constantes da Minutado do Contrato constante no Anexo 07.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. As disposições referentes à rescisão contratual são aquelas constantes da Minuta do Contrato constante no Anexo 07.

27. DAS PENALIDADES

27.1 Os licitantes, adjudicatários, compromitentes ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

27.2 A recusa da ADJUDICATÁRIA, em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 17.1.1 deste Edital, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor registrado, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

27.3 Multa pela recusa do COMPROMITENTE em comparecer para a contratação no prazo estabelecido no subitem 19.4: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor a ser empenhado, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

27.4 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia que exceder o prazo estabelecido para a execução, sobre o saldo não fornecido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

27.5 Pela inobservância parcial ou total deste edital, da Ata ou do contrato ou qualquer outra obrigação não assumida pela empresa a ser CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o SAAE poderá aplicar-lhe multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada ou do contrato firmado, graduável, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de Pregão para Registro de Preços nº 006/2020.

27.6 No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.7 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

27.8 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber do SAAE. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo.

27.9 Quando a empresa, licitante ou não, por atos ou omissões, dolosamente causar o retardamento da licitação, tal como nas hipóteses em que oferece impugnações infundadas, ficará sujeita à penalidade de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da licitação, bem como, cumulativamente ou não, impedido de licitar por até 05 (cinco) anos com o SAAE.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1 A garantia de verá ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor contratado, sob pena de multa de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e inadimplemento de percepção de qualquer pagamento, enquanto não regularizada a obrigação.

28.1.1 A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.1.2 Se a garantia for apresentada por meio de apólice de seguros deverá cobrir expressamente os seguintes eventos;

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

28.2 Se prestada em fiança bancária, a CONTRATADA se obriga a obedecer ao Modelo de Carta de Fiança fornecido pela ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos (Anexo 10).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

28.3 A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Gerência de Tesouraria/(SEMFAZ) / Prefeitura do Município de Rio das Ostras (P.M.R.O), (conforme o Termo de Cooperação Técnica), munido do documento original de prestação da garantia, conforme indicado no subitem 26.1.1, anexado ao Certificado de Prestação da Garantia Contratual (Anexo 11), para fins de juntada no Processo Administrativo.

28.4 O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado na GEAD – Gerência de Apoio Administrativo COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira – SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras.

28.5 Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do SAAE, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

28.6 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o SAAE recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

a) O SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da **CONTRATADA**, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

28.7 Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor correspondência ao valor do Contrato.

28.8 A CONTRATADA deverá, em cumprimento ao subitem acima, comparecer a ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos após convocação, através de Ofício, no prazo determinado, na ocasião, para assinar o Termos Aditivo.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.3 Os casos omissos serão resolvidos pela ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos.

29.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5. A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

29.6. O SAAE não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos.

29.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



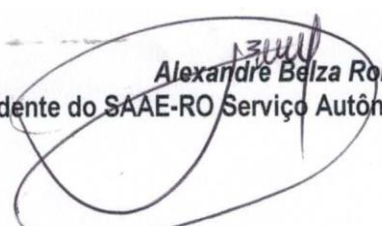
EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

29.8. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

29.9. O foro da Comarca de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

29.10. Em caso de conflito entre as disposições do Edital e seus anexos, deverá prevalecer a regra editalícia.

Rio das Ostras, 31 de julho de 2020.


Alexandre Beliza Romão
Presidente do SAAE-RO Serviço Autônomo de Água e Esgoto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
ANEXO 01 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617
Bairro Atlântica – Rio das Ostras – RJ

Prezados Senhores

Pela presente instrumento, fica credenciado o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº, expedida em/...../....., pelo, para representar a empresa....., inscrita no CNPJ nº, na licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 006/2020- SAAE-RO**, a ser realizado em **18/08/2020**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Em,/...../.....

.....

Assinatura do representante legal

Nome completo:

Identidade:

CPF:

Cargo:

Carimbo com CNPJ

OBS:

- A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;
- Deverá ser apresentado junto ao presente instrumento o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada por cartório, bem como da carteira de identidade do credenciado.
- Caso esteja previsto em seu Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social, em vigor, mais de um representante legal com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, no verso desta Carta, este(s) deverá(ão) assinar e apresentar identificação clara, conforme acima exigida, e através de processo mecânico ou em letra de forma legível.
- A carta de credenciamento e os documentos exigidos na alínea (b) não deverão ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, devendo permanecer em sua parte externa;
- Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, ou apresentado em papel da empresa com a transcrição exata do seu teor, devidamente preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

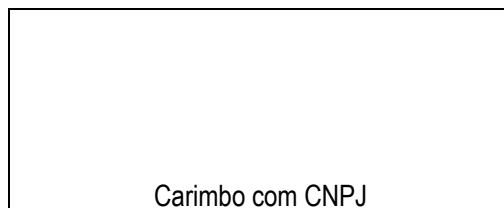
EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
ANEXO 02 - DECLARAÇÃO

EMPRESA....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, sediada em por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,.....(nome completo),.....(qualificação)..... (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliada à rua, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 06 meses, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE PREÇOS E HABILITATÓRIOS** exigidos para participação no certame **Pregão para Registro de Preços nº 006/2020**.

Edital – Itens 12.3 (Proposta de Preço), 13.1.1 (Habilitação Jurídica), 13.1.2 (Qualificação Técnica), 13.1.3 (Qualificação Econômico-Financeira) e 13.1.4 (Regularidade Fiscal).

Em,/...../.....

.....
Assinatura do representante legal



OBS:

- a) A declaração deverá ser assinada pelo representante legal do licitante,
- b) Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, ou apresentado em papel da empresa com a transcrição exata do seu teor, devidamente preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
ANEXO 03 - PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇO)

ITEM	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (ANO)
01	Link dedicado de acesso à internet nº 01 50 MBPS, instalado na Sede do SAAE				
1.1	Serviços de instalação e configuração do link	Srv	01		
1.2	Serviço de fornecimento do link, suporte técnico e manutenção.	Mês	12		
TOTAL DO ITEM 01					
02	Link de acesso à internet banda larga nº 1 - instalado no prédio da ESTAÇÃO de Tratamento de Esgoto da Zona Especial de Negócios, com velocidade de 30 (trinta) Mbps de download e de no mínimo 3 (três) Mbps de upload.				
2.1	Serviços de instalação e configuração do link	Srv	01		
2.2	Serviço de fornecimento do link, suporte técnico e manutenção.	Mês	12		
TOTAL DO ITEM 02					
03	Link de acesso à internet banda larga nº 2 - Deverá ser instalado no prédio da ESTAÇÃO de Tratamento de Esgoto do Ancora – ETE Ancora, com velocidade de 30 (trinta) Mbps de download e de no mínimo 3 (três) Mbps de upload.				
3.1	Serviços de instalação e configuração do link	Srv	01		
3.2	Serviço de fornecimento do link, suporte técnico e manutenção.	Mês	12		
TOTAL DO ITEM 03					
04	Link de acesso à internet banda larga nº 3 - Deverá ser instalado no prédio da ESTAÇÃO de Tratamento de Esgoto de Rocha Leão, com velocidade de 30 (trinta) Mbps de download e de no mínimo 3 (três) Mbps de upload.				
4.1	Serviços de instalação e configuração do link	Srv	01		
4.2	Serviço de fornecimento do link, suporte técnico e manutenção.	Mês	12		
TOTAL DO ITEM 04					
05	Link de acesso à internet banda larga nº 4 - Deverá ser instalado no prédio da ESTAÇÃO de Tratamento de Chorume – ETE Aterro, na Estrada Vila Verde, com velocidade de 30 (trinta) Mbps de download e de no mínimo 3 (três) Mbps de upload.				
5.1	Serviços de instalação e configuração do link	Srv	01		
5.2	Serviço de fornecimento do link, suporte técnico e manutenção.	Mês	12		
TOTAL DO ITEM 05					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

06	Link de acesso à internet banda larga nº 5 - Deverá ser instalado no prédio do Sistema de Abastecimento de Água de Rocha Leão, com velocidade de 30 (trinta) Mbps de download e de no mínimo 3 (três) Mbps de upload.				
6.1	Serviços de instalação e configuração do link	Srv	01		
6.2	Serviço de fornecimento do link, suporte técnico e manutenção.	Mês	12		
TOTAL DO ITEM 06					
TOTAL GERAL					
Validade da PROPOSTA DETALHE é de 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação nesta licitação					
O licitante obrigatoriamente deverá apresentar juntamente com este Anexo o detalhamento e a composição dos custos unitários.					
Em,/...../.....		Carimbo com CNPJ			
Assinatura do representante legal					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO

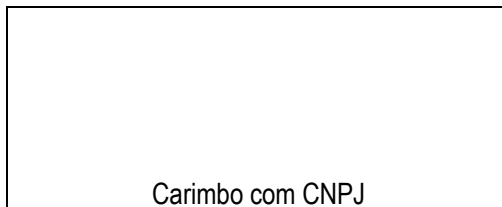
DECLARAÇÃO

EMPRESA....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, sediada em por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,.....(nome completo),.....(qualificação).....(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrita no CPF sob nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Em,/...../.....

.....

Assinatura do representante legal



Carimbo com CNPJ

OBS:

- A declaração deverá ser assinada pelo representante legal do licitante,
- Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, ou apresentado em papel da empresa com a transcrição exata do seu teor, devidamente preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

ANEXO 05
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

ITEM	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (ANO)
01	Link dedicado de acesso à internet nº 01 50 MBPS, instalado na Sede do SAAE				
1.1	Serviços de instalação e configuração do link	Srv	01		R\$1.085,00
1.2	Serviço de fornecimento do link, suporte técnico e manutenção.	Mês	12	R\$3.123,00	R\$37.476,00
TOTAL DO ITEM 01					R\$38.561,00
02	Link de acesso à internet banda larga nº 1 - instalado no prédio da ESTAÇÃO de Tratamento de Esgoto da Zona Especial de Negócios, com velocidade de 30 (trinta) Mbps de download e de no mínimo 3 (três) Mbps de upload.				
2.1	Serviços de instalação e configuração do link	Srv	01		R\$500,00
2.2	Serviço de fornecimento do link, suporte técnico e manutenção.	Mês	12	R\$297,63	R\$3.571,56
TOTAL DO ITEM 02					R\$4.071,56
03	Link de acesso à internet banda larga nº 2 - Deverá ser instalado no prédio da ESTAÇÃO de Tratamento de Esgoto do Ancora – ETE Ancora, com velocidade de 30 (trinta) Mbps de download e de no mínimo 3 (três) Mbps de upload.				
3.1	Serviços de instalação e configuração do link	Srv	01		R\$500,00
3.2	Serviço de fornecimento do link, suporte técnico e manutenção.	Mês	12	R\$297,63	R\$3.571,56
TOTAL DO ITEM 03					R\$4.071,56
04	Link de acesso à internet banda larga nº 3 - Deverá ser instalado no prédio da ESTAÇÃO de Tratamento de Esgoto de Rocha Leão, com velocidade de 30 (trinta) Mbps de download e de no mínimo 3 (três) Mbps de upload.				
4.1	Serviços de instalação e configuração do link	Srv	01		R\$500,00
4.2	Serviço de fornecimento do link, suporte técnico e manutenção.	Mês	12	R\$297,63	R\$3.571,56
TOTAL DO ITEM 04					R\$4.071,56
05	Link de acesso à internet banda larga nº 4 - Deverá ser instalado no prédio da ESTAÇÃO de Tratamento de Chorume – ETE Aterro, na Estrada Vila Verde, com velocidade de 30 (trinta) Mbps de download e de no mínimo 3 (três) Mbps de upload.				
5.1	Serviços de instalação e configuração do link	Srv	01		R\$500,00
5.2	Serviço de fornecimento do link, suporte técnico e manutenção.	Mês	12	R\$297,63	R\$3.571,56
TOTAL DO ITEM 05					R\$4.071,56
06	Link de acesso à internet banda larga nº 5 - Deverá ser instalado no prédio do Sistema de Abastecimento de Água de Rocha Leão, com velocidade de 30 (trinta) Mbps de download e de no mínimo 3 (três) Mbps de upload.				
6.1	Serviços de instalação e configuração do link	Srv	01		R\$500,00
6.2	Serviço de fornecimento do link, suporte técnico e manutenção.	Mês	12	R\$297,63	R\$3.571,56
TOTAL DO ITEM 06					R\$4.071,56
TOTAL GERAL					R\$58.918,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
ANEXO 06
MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020-SAAE-RO

Compromisso celebrado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, na Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 Bairro Atlântica - Rio das Ostras/RJ, de um lado, o **SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.134.183/0001-10 doravante designado simplesmente **SAAE-RO**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Alexandre Beleza Romão**, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 43.59.85-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.342.737-87, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado COMPROMITENTE(S), assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão para Registro de Preços nº 006/2020-SAAE-RO**, devidamente homologado no aludido processo, **REGISTRANDO OS PREÇOS** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET E LINKS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E TODOS ITENS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS LINKS POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA:

....., com sede na, em, CEP, inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada por seu, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 0047/2020**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, sujeitando-se às disposições dos Decretos Municipais n.º 89, de 31 de maio de 2006 e 2092/2019, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no **Edital de Pregão para Registro de Preços nº 006/2020-SAAE-RO**, pelos termos da proposta constante do Anexo 03 - Proposta Detalhe e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para execução de serviços especificados na Proposta Detalhe (Anexo 03), que faz parte integrante deste instrumento, a ser executado quando deles o SAAE tiver necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os preços unitários propostos pelos licitantes para cada item consolidando o quantitativo total.

SERVIÇOS		VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
01			
02			

Parágrafo Único

Nos preços registrados e descritos já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos, tributos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura quaisquer custos adicionais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 1(um) ano, contado a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada execução derivado desta Ata de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira**, para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O SAAE, através da **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira**, órgão Coordenador, deste Registro de Preços não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

Parágrafo Primeiro

Os quantitativos dos serviços expressos na proposta detalhada referem-se a previsão anual de utilização, os quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo SAAE durante a vigência deste Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

O COMPROMITENTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação do licitante registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com cada solicitação da **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira**, sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para sua execução, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

As eventuais execuções dos serviços relacionados na Cláusula Terceira desta Ata serão efetuadas mediante solicitação da **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira** a ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos, informando a descrição do objeto a ser adquirido, da quantidade e da respectiva dotação orçamentária, para a qual será providenciada a respectiva emissão do empenho de despesa.

Parágrafo Segundo

Para a contratação, a ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos verificará as condições de habilitação exigidas no Edital, no que couber, em cumprimento com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

Verificada a irregularidade do COMPROMITENTE, este, após formalmente comunicada, deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sanar a impropriedade. Deixando de comparecer no prazo previsto ou não atender determinação, o COMPROMITENTE, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Quarto

Na hipótese do preço registrado se tornar superior aquele praticado no mercado o COMPROMITENTE será convidado a reduzir o seu preço, a não aceitação ensejará no cancelamento do seu registro para o determinado serviço.

Parágrafo Quinto

Emitida a Nota de Empenho de despesa, a ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

Parágrafo Sexto

Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, o mesmo será enviado pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O **COMPROMITENTE** a ser contratado se obriga a submeter os serviços a avaliação da COMISSÃO da **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira**, conforme abaixo:

- a) Provisoriamente, para análise e comprovação da conformidade do serviço com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o serviço periciado e julgado em condições de ser aceito.
- b) Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

Parágrafo Único

A **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira** rejeitará os serviços executados em desacordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELAS PARTES:

As partes se obrigam a cumprir todas as condições abaixo estipuladas:

Parágrafo Primeiro

Compete ao SAAE, através da ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos:

- (a) administrar a presente Ata, acompanhando as prestações realizadas, o quantitativo solicitado e adquirido.
- (b) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação, quando for solicitado.
- (c) acompanhar a perfeita execução do presente Registro de Preços
- (d) solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda a emissão da nota de empenho a crédito do Contratado no valor total correspondente a execução dos serviços.
- (e) contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
- (f) tomar providências para a formalização dos aditamentos

Parágrafo Segundo

Compete ao SAAE, através da COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira:

- (a) requisitar, formalmente, o eventual serviço, definindo o quantitativo do serviço;
- (b) formar uma comissão para receber os serviços, provisoriamente e definitivamente, visando o controle da qualidade e quantidade,
- (c) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação técnica exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como os prazos de execução;
- (d) fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato,
- (e) definir a dotação orçamentária

Parágrafo Terceiro

Compete ao COMPROMITENTE a ser contratado:

- (a) executar os serviços no local indicado e nas condições estabelecidas no edital.
- (b) atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

- (c) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira, referentes à forma e prazo de execução dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- (d) apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- (e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SAAE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O preço inicialmente contratado deverá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações – salvo disposto legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas abaixo, respeitada, no que couber, o direito de justificativa e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Pela Administração quando:

- (a) o COMPROMITENTE não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- (b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato, decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAAE;
- (c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- (d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- (e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
- (f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

Parágrafo Segundo

Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE estará sujeito às penalidades abaixo, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Multa pela recusa do COMPROMITENTE em comparecer para a contratação no prazo estabelecido no § 5º da Cláusula Sétima, de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor a ser empenhado, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

Parágrafo Segundo

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações do Contratado sujeitará o mesmo à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do futuro contrato e da aplicação das sanções previstas no edital, neste instrumento e nas legislações em vigor que regem este termo.

Parágrafo Terceiro

Pela inobservância parcial ou total desta Ata ou qualquer obrigação não assumida pela empresa a ser CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o SAAE poderá aplicar-lhe multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, graduável, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 (e suas posteriores alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de **Pregão para Registro de Preços nº 006/2020**.

Parágrafo Quarto

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da pelo COMPROMITENTE, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo cobrança respectiva pelo COMPROMITENTE. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o COMPROMITENTE, caso vier a ser CONTRATADA terá a receber do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

Fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro **Nº XXX/2020** independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no **Edital de Pregão para Registro de Preços nº 006/2020**, e seus anexos, na Proposta Detalhe (Anexo 03) e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do **Processo Administrativo nº 0047/2020**, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do SAAE ou do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **COMPROMITENTE** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

Parágrafo Único

Fica eleito o foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2020.

.....

SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
ANEXO 07 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX / 2020

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM QUE ENTRE SI O SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET E LINKS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E TODOS ITENS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS LINKS POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020-SAAE-RO, ASSINADA EM

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 – Bairro Atlântica - Rio das Ostras/RJ, de um lado, o **SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 29.134.183/0001-10 nº doravante designado simplesmente **SAAE-RO**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Alexandre Beleza Romão**, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 43.59.85-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.342.737-87 e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, assinam na presença das testemunhas ao fim nomeadas o presente **TERMO DE CONTRATO**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato rege-se pela Lei nº 10.520/20028 e Decreto nº 7892/2013, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decretos Municipais de nºs 1743/2017 e 2092/2019. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

A CONTRATADA se obriga a realizar para o SAAE, **OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET E LINKS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E TODOS ITENS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS LINKS POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA, CONFORME DETALHAMENTO DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Parágrafo Primeiro

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a executar para o SAAE os serviços na quantidade e preços propostos, apresentados na Proposta Detalhe, cabendo, ainda, obedecer, rigorosamente, os termos do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº 006/2020 – S**, da Ata de Registro de Preços e da Proposta Detalhe, homologado pelo Sr, Prefeito em xx/xx/xx, às fls xx, constante do **Processo Administrativo nº 0047/2020**, que embora não transcritos são considerados parte integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Segundo

Fica, desde já, reservado ao SAAE, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os serviços executados, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Parágrafo Primeiro

A Ordem de Execução será emitida pela **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira**, Órgão fiscalizador e coordenador do SAAE, após a assinatura deste Instrumento.

Parágrafo Segundo

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de execução, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período se assim convier as partes na forma prevista no Inciso IV, do Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante assinatura de “Termo de Aditamento” ao presente instrumento, devidamente autorizado e justificado no processo, pela autoridade competente.

Parágrafo Terceiro

A ordem de fornecimento será expedida até o 5º (quinto) dia útil a partir da assinatura do contrato – data esta que constará para todos os fins como início da execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega e instalação dos links e equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviços.

A **CONTRATADA** se obriga a submeter os serviços para a avaliação da COMISSÃO da **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira**, conforme abaixo:

- a) Provisoriamente, para análise e comprovação da conformidade do serviço com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o serviço periciado e julgado em condições de ser aceito.
- b) Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

Parágrafo Único

A **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira** rejeitará a execução dos serviços que estejam em desacordo com o Edital e seus Anexos.

- a) As rejeições dos serviços que por ventura ocorram, não justificam a alteração dos prazos fixados no Edital, na proposta ou no contrato.
- b) Verificando-se a rejeição pela Comissão, de qualquer serviço, o licitante será notificado para retirá-lo e substituí-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus Anexos.
- c) A critério da comissão e devidamente justificado prorrogar por prazo superior.
- d) Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, perfeição, e especificação do serviço executado.
- e) Fica, desde já, reservado ao SAAE, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os serviços executados, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

O custo global do presente contrato é de R\$ _____), empenhado pelo SAAE em favor da CONTRATADA.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das secretarias abaixo, mediante o Programa de Trabalho, Elemento da Despesa e do Orçamento, especificado:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

PROGRAMA DE TRABALHO Nº ...
ELEMENTO DE DESPESA Nº ...
NOTA DE EMPENHO Nº ____/____
EMITIDA EM ____/____/____
VALOR R\$ _____

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E PREÇO

Pelo fornecimento objeto do presente contrato, o SAAE pagará à CONTRATADA o seguinte:

EMPRESA	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01				

O pagamento da despesa será efetuado pela de Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, (de acordo com o Termo de Cooperação Técnica no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme previsto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O adimplemento de cada parcela será efetuado conforme os serviços efetivamente realizados, comprovados através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da Planilha de Medição, isentas de erros, e devidamente atestadas pela **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira** a perfeita realização dos serviços.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal / Fatura após a execução dos serviços ao SAAE.

- A CONTRATADA terá que emitir Notas Fiscais distintas para cada Nota de Empenho, sendo vedada a emissão de Nota Fiscal/Fatura única para Notas de Empenho de números diferentes.

Parágrafo Terceiro

A **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira** encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

Parágrafo Quarto

Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) - IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo antecipação no pagamento à CONTRATADA, o qual nunca poderá ser antes da execução dos serviços, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento, e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Sexto

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

retornado pelo restante do prazo, a ser contados da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratada.

Parágrafo Sétimo

Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da **CONTRATADA**, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais, devendo a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, observar na ocasião, o cumprimento previsto no disposto na Cláusula Décima.

Parágrafo Oitavo

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Nono

Efetuada o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço inicialmente contratado deverá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações – salvo disposto legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, obrigando-se a substituí-los, prazo de 02 (dois) dias úteis, às suas custas, sem ônus para o SAAE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados para o uso, mesmo que observado após a sua entrega e aceitação por parte do SAAE, ou que seja imediatamente recusado.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado, inclusive ICMS, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da entrega dos materiais.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA se obriga a atender todas as solicitações da **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira**.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA deverá observar, ainda, todas as obrigações e condições constantes no Termo de Referência Anexo 08 do Edital, que é parte integrante deste contrato e deverá segui-lo como anexo em todas as suas reproduções.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA fica obrigada a atender ao inciso II do artigo 48 da Lei Complementar nº 147 de 2014.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Fica estabelecido a CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia que exceder o prazo estabelecido para a execução do serviço, sobre o valor da nota de empenho ou sobre o saldo não executado, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

Parágrafo Segundo

Pela inobservância parcial ou total do Contrato ou qualquer obrigação não assumida pela empresa a ser CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o SAAE poderá aplicar-lhe multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato firmado, graduável, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 (e suas posteriores alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de **Pregão para Registro de Preços nº XXX/2020**.

Parágrafo Terceiro

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Quarto

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber do SAAE. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÔNUS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, no que couber, as despesas decorrentes com taxas e custos diretos ou indiretos que possam recair sobre o execução dos serviços, ora contratado, inclusive os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta, assim como, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciária, fiscal, social, securitária, inclusive ICMS devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo SAAE, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Instrumento poderá ser modificado pelo SAAE, na forma prevista no artigo 58, e/ou no artigo 65 e respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, mediante a assinatura de Termo Aditivo, devidamente justificado pela **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira** e consubstanciado no parecer jurídico, assim como na autorização do Presidente do SAAE.

Parágrafo Primeiro

Toda e qualquer alteração será formalizada através de **Termo(s) Aditivo(s)**, desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente, 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao vencimento do prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata de registro de preços, devidamente autuado no processo licitatório, fundamentado nas justificativas apresentadas pela **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira**, consubstanciada na autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo Segundo

No caso de haver aumento do quantitativo de serviços previstos na **Proposta Detalhe**, os preços unitários serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

Parágrafo Terceiro

Ocorrendo acréscimo ou supressão, o Órgão fiscalizador do SAAE, apresentará **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, que fará parte integrante e complementar do (s) Termo (s) Aditivo (s), contendo as quantidades, especificação e preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** durante a vigência deste Contrato será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados, além dos riscos a que estiverem sujeitas, excluídas a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros além de outras previstas neste Contrato, responsabilizando-se, também, por quaisquer danos e prejuízos que sejam causados ao SAAE ou a terceiros na execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados ao cumprimento das obrigações para à execução dos serviços, bem como por qualquer dano, prejuízo ou indenização, em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados que sejam causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou a terceiros

Parágrafo Terceiro

Os danos e prejuízos, referidos nesta cláusula, deverão ser ressarcidos ao SAAE, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à CONTRATADA, sendo garantido ao SAAE, o direito de reter os créditos e valores em favor da CONTRATADA, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com estrita observância nos dispositivos legais vigentes relativos a segurança do trabalho e nas determinações das demais normas legais aplicáveis e vigentes, relativas à segurança do serviço.

Parágrafo Sétimo

A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo

A **CONTRATADA** responderá por violação a direito de uso de materiais, de métodos ou de processos relativos à execução dos serviços protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com as indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas. Sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o SAAE eximido das consequências de qualquer utilização indevida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

Parágrafo Nono

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um telefone celular, com os respectivos números e códigos, para o preposto, responsável pelo acompanhamento do contrato, que venham a participar da execução dos serviços, para contato rápido e direto com a **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira** e com a própria empresa. Cabendo a **CONTRATADA** informar os números e códigos deverão ser indicados na ocasião do Recebimento da Ordem Execução.

Parágrafo Décimo

É terminantemente proibido a quaisquer trabalhadores da **CONTRATADA** que venham a participar do serviço, objeto deste Edital, ingerir bebida alcoólica em serviço, bem como executar trabalhos que não sejam os do objeto desta licitação, sob as penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo Primeiro

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com estrita observância nas especificações técnicas, nos prazos e nos demais requisitos exigidos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato e nas demais normas legais aplicáveis e vigentes, relativas à segurança do serviço.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O SAAE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o art. 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, a consequência de que se trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A contratada reconhece os direitos do SAAE em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Este Instrumento, se assim convier ao **SAAE**, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o artigo 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à **CONTRATADA**, exclusivamente, o recebimento do valor correspondente aos materiais até aquela data, sem qualquer indenização, visto que, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da Publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras. Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

a) Na decretação da rescisão a **CONTRATADA** além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor deste Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

- b) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido;
- c) Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas ao fornecimento dos materiais até a data da rescisão, e apenas daqueles que estiverem em condições de aceitação, descontadas as multas porventura devidas, observado sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

O SAAE poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de quaisquer penalidades, inclusive perdas, danos e multas decorrentes do inadimplemento do presente Contrato ou da execução do mesmo. Caso o SAAE tenha que recorrer aos meios judiciais para haver o que for devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (dez) por cento sobre o valor do litígio, além dos juros de mora de 1% (um) por cento ao mês, despesas do processo, correção monetária e honorário de advogado, estes desde logo arbitrados em 20 % (vinte) por cento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O SAAE obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Contrato, dentro do prazo de Lei, publicação esta que os respectivos encargos correrão por conta do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia de verã ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor contratado, sob pena de multa de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e inadimplemento de percepção de qualquer pagamento, enquanto não regularizada a obrigação.

A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

Se a garantia for apresentada por meio de apólice de seguros deverá cobrir expressamente os seguintes eventos;

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Parágrafo Primeiro

O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser **CONTRATADA**, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado na GEAD Gerência de Apoio Administrativo / COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira / SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Parágrafo Segundo

Em caso de **rescisão do Contrato**, motivada por culpa da **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente aos cofres do **SAAE**, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

Parágrafo Terceiro

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o **SAAE** recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa **CONTRATADA**, com o intuito de reparar tais danos. A **CONTRATADA** ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no **prazo de 03 (três) dias úteis** após sua notificação.

- a) O Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da **CONTRATADA**, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo **prorrogação e/ou alteração contratual**, a **CONTRATADA** devesa prestar garantia para cobrir o prazo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



**EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020**

prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor correspondência ao valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no **Edital de Pregão para Registro de Preços nº 006/2020**, e seus anexos, na Proposta Detalhe (Anexo 03) e da **Ata de Registro de Preços nº XXX/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 0047/2020**, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste Contrato e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do SAAE ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá ao **SAAE** fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira**. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

a) O servidor (a) responsável pela fiscalização do contrato será o(a) Srº(a):,
Função:....., Matrícula:....., que deverá acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2020.

.....

SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

ANEXO 08 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência estabelece as normas específicas bem como à busca de qualidade e excelência para atender os diversos setores do SAAE-RO, visando a modernização da máquina pública, tendo como pré-requisito ampliar e melhorar a oferta dos serviços de informática do Serviço Autônomo de Água e Esgoto para os seus cidadãos. Preservando investimentos realizados anteriormente.

1.2 Pretende-se com o presente documento definir diretrizes que nortearão os proponentes para a prestação de serviço de fornecimento de link dedicado de acesso à internet e links de acesso à internet banda larga, com suporte técnico presencial e remoto para manutenção preventiva/corretiva e todos itens necessários para o perfeito funcionamento dos links devendo ser consideradas as necessidades já identificadas e descritas no item 2.2 deste Termo de Referência, de modo que, sejam atendidos os requisitos estabelecidos no art. 12, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, in verbis.

I -segurança;

II -funcionalidade e adequação ao interesse público;

III -economia na execução, conservação e operação;

IV -possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V -facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI -adoção das normas técnicas adequadas;

VII -adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

VII -impacto ambiental.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação em regime de empreitada por preço unitário, de pessoa jurídica visando o fornecimento de link dedicado de acesso à internet e links de acesso à internet banda larga, com suporte técnico presencial e remoto para manutenção preventiva/corretiva e todos itens necessários para o perfeito funcionamento dos links por conta da empresa a ser CONTRATADA, conforme detalhamento descrito neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Inciso IV, do Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, atendendo as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

2.1.1 Entende-se como fornecimento de link dedicado de acesso à internet e links de acesso à internet banda larga os seguintes:

2.1.1.1 Link dedicado de acesso à internet, Banda simétrica de 50 (cinquenta) Mbps 100% garantida e dedicada.

2.1.1.2 links de acesso à internet banda larga Acesso compartilhado, sem franquia de tráfego, com velocidade de 30 (trinta) Mbps de download e de no mínimo 3 (três) Mbps de upload.

3 DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Inicialmente foram verificadas junto ao corpo técnico da Coordenadoria Administrativa (COAD), através do setor de Tecnologia da Informação, as condições para prover a soluções dos problemas encontrados.

3.2 Com a contratação será possível oferecer aos setores SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, os meios necessários para solucionar os problemas e cenários descritos nos itens deste documento, acompanhando a evolução natural do mercado, garantindo maior agilidade ao feixe de necessidades da referida autarquia, permitindo focar nas estratégias, metas e objetivos, a fim de permitir a melhoria dos processos, produtos e serviços providos ao SAAE.

3.3 A COAD – Coordenadoria Administrativa, através do setor de Tecnologia da Informação busca com este documento:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

3.3.1 Implementar uma solução tecnológica para suportar a crescente maturidade em políticas públicas.

3.3.2 Efetuar melhorias no parque tecnológico, bem como aumentar a produtividade dos servidores do SAAE

3.3.2.1 Reduzir o tempo de “downtime” por falhas físicas dos equipamentos;

3.3.2.2 Efetuar uma manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de tecnologia;

3.3.2.3 Utilizar tecnologias e melhores práticas de mercado que visam o gerenciamento dos serviços;

3.3.2.4 Promover maior segurança às informações relativas às atividades do SAAE;

3.3.2.5 Prestar melhor atendimento com aos munícipes e/ou visitantes.

3.4 A presente contratação, encontra aderência estratégica com o Plano de Governo do SAAE, ao Decreto Municipal nº 1743/2017, que dispõe sobre procedimentos, requisitos de contratação no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências, bem como, atende a Nota Técnica SGE nº 001/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) que trata da economicidade em contratações de bens e serviços da área de Tecnologia da Informação (TIC).

4 DOS SERVIÇOS

4.1 A entrega dos links e as conexões de todos os pontos deverão atender todos os padrões e características exigidas neste Termo de Referência.

4.2 - É de responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA realizar o suporte e manutenção da rede física externa interligando os pontos do SAAE.

4.3 - Administração da rede interna: O gerenciamento da rede interna é de responsabilidade do setor competente do SAAE.

4.4 - Disponibilidade do Serviço (SLA): a empresa a ser CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mínima do link de internet de 99,0%.

4.5 - Latência: a empresa a ser CONTRATADA deverá garantir a latência máxima do link de internet de 50ms (cinquenta milissegundos).

4.6 - A taxa de perda de pacotes deve ser menor ou igual a 0,5 % (média mensal).

4.7 - A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do contrato suporte e garantia dos serviços, o atendimento deverá ser feito pelo Centro de Atendimento Único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas por meio de 0800, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

5 DA DISTRIBUIÇÃO PREVISTA DOS LINKS DEDICADOS DE ACESSO À INTERNET

5.1 - Link dedicado de acesso à internet nº 1 - Banda simétrica de 50 (cinquenta) Mbps, 100% garantida e dedicada, modo full-duplex, por meio de cabo óptico, devendo ser disponibilizado ao SAAE em porta Gigabit Ethernet (RJ45), a ser instalado no prédio da Sede Administrativa do SAAE, localizado na Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 - Atlântica - Rio das Ostras - RJ, compreendendo todo e quaisquer materiais e equipamentos necessários à comunicação, ativação e funcionamento do link, tais como: modems, roteadores, conversores e etc.

5.2 A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer 6 (seis) endereços IPV4 públicos;

6 DA DISTRIBUIÇÃO PREVISTA DOS LINKS DE ACESSO À internet BANDA LARGA:

6.1 - Todos os links de acesso à internet banda larga deverão possuir as seguintes características:

6.1.1 - Acesso compartilhado, sem franquia de tráfego, com velocidade de 30 (trinta) Mbps de download e de no mínimo 3 (três) Mbps de upload, sem endereçamento de IP, por meio de cabo óptico, devendo ser disponibilizado ao SAAE em porta Fast Ethernet (RJ45);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

6.1.1.1 - A empresa a ser CONTRATADA deverá entregar em cada link de acesso à internet 1 (um) endereço IPV4 público e fixo.

6.1.2 - A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar e manter todos e quaisquer materiais e equipamentos necessários à comunicação, ativação e funcionamento dos links, tais como: modems, roteadores, conversores e etc.

6.1.3 - Locais e endereços de instalação dos links de acesso à internet banda larga:

6.1.3.1 - Link de acesso à internet banda larga nº 1 - Deverá ser instalado no prédio da ESTAÇÃO de Tratamento de Esgoto da Zona Especial de Negócios – ETE ZEN, localizado na Av. Zen s/n – Zona Especial de Negócios - Rio das Ostras – RJ.

6.1.3.2 - Link de acesso à internet banda larga nº 2 - Deverá ser instalado no prédio da ESTAÇÃO de Tratamento de Esgoto do Ancora – ETE Ancora, localizado na Rua 59, conjunto Habitacional do Claudio Ribeiro - Âncora - Rio das Ostras – RJ.

6.1.3.3 - Link de acesso à internet banda larga nº 3 - Deverá ser instalado no prédio da ESTAÇÃO de Tratamento de Esgoto de Rocha Leão – ETE Rocha Leão, localizado na Rua Projetada, s/n, Esquina com Isolino Almeida – Rocha Leão - Rio das Ostras – RJ.

6.1.3.4 - Link de acesso à internet banda larga nº 4 - Deverá ser instalado no prédio da ESTAÇÃO de Tratamento de Chorume – ETE Aterro, localizado na Estrada Vila Verde, s/n, Aterro Sanitário Municipal - Rio das Ostras – RJ.

6.1.3.5 - Link de acesso à internet banda larga nº 5 - Deverá ser instalado no prédio do Sistema de Abastecimento de Água de Rocha Leão, localizado na Rua Henrique Sazerdas, s/n, - Rocha Leão - Rio das Ostras – RJ.

7 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 Os serviços não poderão ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8 DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO FISCAL

8.1 Todas as atividades, processos e dados realizados e/ou desenvolvidos no âmbito do SAAE, relacionados aos serviços estão amparados pela confidencialidade e sigilo fiscal, não podendo serem divulgados pela CONTRATADA e nem pelos seus funcionários, constituindo crime a sua quebra, salvo autorização expressa do SAAE.

9 DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

9.1 A CONTRATADA e seus profissionais deverão primar pela segurança da informação, em conformidade com as melhores práticas do mercado, às diretrizes e política de segurança do SAAE, em relação a todo o ciclo de vida da informação e/o dado, isto é, armazenamento e/ou transporte e/ou descarte e/ou devolução.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 O órgão fiscalizador acompanhará o processo de seleção, coordenação, supervisão e avaliação do pessoal contratado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

(NOME DA EMPRESA) _____
(CNPJ) _____, com sede _____, por intermédio de
seu representante legal, para fins do Pregão para Registro de Preços N.º _____, **DECLARA** expressamente,
sob as penas da lei, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, na forma da LC n.º 123/2006 e Lei n.º 11488, art. 34.
- b) Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei n.º 8666/93.
- c) Preenche os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do Declarante: _____

Cargo ou carimbo do Declarante: _____

n.º da cédula de Identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
ANEXO 10 – MODELO CARTA DE FIANÇA

- 1.0 - Pelo presente instrumento, o Banco _____, com Agência nesta cidade, na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa _____, com sede na rua _____, na cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, até o valor máximo de R\$ _____ (_____) como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do contrato, a ser celebrado entre a empresa afiançada e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, tendo por objeto_____.
- 2.0 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogados, cláusula penal, correção monetária, custas, despesas e outras penalidades porventura cabíveis contra a afiançada.
- 3.0 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita, contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiveram a ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.
- 4.0 - O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos Artigos 1.492, 1.500 e 1503, todos do Código Civil.
- 5.0 - A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em decorrência do citado contrato de serviços e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento, a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão oficial do Município, ou comunicação específica e expressa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
- 6.0 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta Fiança, sujeitará o Banco Fiador a multa, meramente compensatória, de 10% (dez por cento) do valor da fiança, corrigida monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.
- 7.0 - Quaisquer importâncias devidas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em decorrência da presente Carta de Fiança, inclusive a multa, serão cobradas em processo de execução (Código de Processo Civil - Artigos 566 e seguintes), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e honorários de advogado fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.
- 8.0 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:
- 8.1 - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança.
- 8.2-A presente fiança acha-se contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especializada, especialmente Bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.
- 8.3 - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.
- 8.4- O banco fiador acha-se autorizado a expedir Carta de Fiança.

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

OBS: A ser apresentada impresso em papel timbrado do estabelecimento bancário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
ANEXO 11 – CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

1ª VIA

GERÊNCIA DE TESOOURARIA (GETES) / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ)

EMPRESA *
CNPJ Nº *

Pelo presente certificamos o cumprimento da Clausula Vigésima Primeira do Contrato nº.....*, oriundo da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Edital nº 006/2020**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

Prestou garantia Contratual no percentual de **05 % (cinco por cento)** do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

R\$.....(.....)*

• Pelo período -.....*

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	
02	FIANÇA BANCÁRIA.(conforme modelo da Carta de Fiança – Anexo 10)	
03	SEGURO GARANTIA	

Rio das Ostras, de de

.....
Secretaria Municipal de Fazenda

CARIMBO COM Nº CNPJ

OBS:

- Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)
- Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo GETES / SEMFAZ.
- A 1ª via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.
- 2ª via deste Anexo deverá ser apresentada a ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

1ª via SEMFAZ / 2ª via empresa (ADJUDICATÁRIA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
ANEXO 11 – CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATURAL

2ª VIA

GERÊNCIA DE TESOOURARIA (GETES) / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ)

EMPRESA *
CNPJ Nº *

Pelo presente certificamos o cumprimento da Clausula Vigésima Primeira do Contrato nº.....*, oriundo da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Edital nº 006/2020**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

Prestou garantia Contratual no percentual de **05 % (cinco por cento)** do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

R\$.....(.....)*

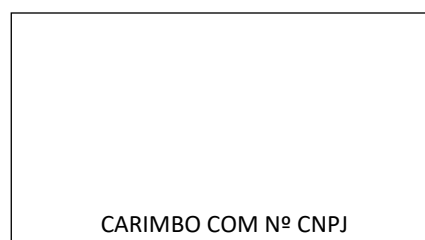
- Pelo período -

.....*

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	
02	FIANÇA BANCÁRIA.(conforme modelo da Carta de Fiança – Anexo 10)	
03	SEGURO GARANTIA	

Rio das Ostras, de de

.....
Secretaria Municipal de Fazenda



OBS:

- Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)
- Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo GETES / SEMFAZ.
- A 1ª via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.
- A 2ª via deste Anexo deverá ser apresentada a ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

1ª via SEMFAZ / 2ª via empresa (ADJUDICATÁRIA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
ANEXO 12
FORMULÁRIO INFORMATIVO

Para fins formalização do futuro CONTRATO a ser firmado com o SAAE, caso seja considerada classificada em primeiro na licitação realizada na modalidade **Pregão para Registro de Preços nº 006/2020** a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, designará em suas relações com o SAAE, conforme matéria, os seguintes representantes abaixo:

(1) Para assinatura do contrato:

.....(nome),
.....(sócio/diretor/procurador).....(nacionalidade).....(estado civil),.....(profissão), portador da Carteira de Identidade sob o nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente.....
Telefone(s):.....
Facsimile:.....E.mail:.....
.....(dados complementares/ informações).

- Caso seja indicado um procurador para assinatura do futuro Contrato, deverá ser anexada a este instrumento a procuração devidamente autenticada por cartório, contendo poderes específicos.

(2) Preposto - representante da empresa durante a execução do contrato:

.....(nome),
.....(sócio/diretor/procurador).....(nacionalidade).....(estado civil),.....(profissão), portador da Carteira de Identidade sob o nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente.....
Telefone(s):.....
Facsimile:.....E.mail:.....
.....(dados complementares/ informações)

OBS:.

- Este Anexo não deverá ser colocada dentro do envelope;
- Este Anexo deverá ser apresentado na parte externa do Envelope "B", preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, assinado pelo representante legal do licitante que tenha poderes para constituir mandatário.

.....
Assinatura do representante legal

Nome: CPF :



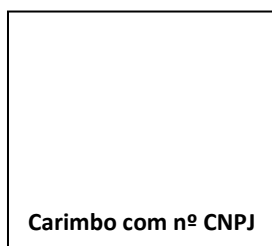
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
ANEXO 13
CERTIFICADO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

1ª VIA

Atestamos, para os fins de direito, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, e que tomamos ciência das especificações pertinentes ao objeto no **Pregão para Registro de Preços nº 006/2020**.



.....
Representante legal

Nome:.....*

Identidade:*

CPF:*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

P/ COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira
em / /

- Os campos indicados por asterisco deverão ser preenchidos pelo licitante.

1ª Via Empresa (Habilitação)/2ª COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira

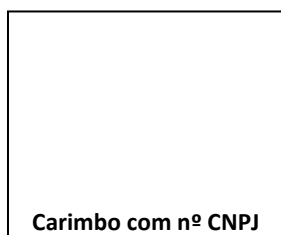


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
ANEXO 13
CERTIFICADO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

2ª VIA

Atestamos, para os fins de direito, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, e que tomamos ciência das especificações pertinentes ao objeto no **Pregão para Registro de Preços nº 006/2020**.



.....
Representante legal

Nome:.....*

Identidade:*

CPF:*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

P/ **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira**
em / /

- Os campos indicados por asterisco deverão ser preenchidos pelo licitante.

1ª Via Empresa (Habilitação)/2ª **COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
ANEXO 14
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado no **Pregão para Registro de Preços nº 006/2020**, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita, não utilizando desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

.....
Representante legal

Carimbo com nº CNPJ

Nome:.....*

Identidade:*

CPF:*